



**FEBE**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE**

## **PORTARIA FEBE nº 17/19**

**Dispõe sobre a aplicação do Código de Conduta da UNIFEBE e dá outras providências.**

O Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE e do Colégio Universitário, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11 do Estatuto da FEBE;

Considerando, o disposto no Código de Conduta do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 48/18, de 05/09/2018;

Considerando, que o Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE e o Colégio Universitário são instituições de ensino mantidas pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar o Código de Conduta do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE a todos os empregados da FEBE que atuam diretamente na UNIFEBE e no Colégio Universitário.

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos da UNIFEBE adotará os procedimentos administrativos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Brusque, 18 de março de 2019.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente